



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 014/2026**  
**EDITAL Nº 001/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG Nº 028/2017 – TCE/SP):** PRÓPRIO E FEDERAL

**TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.CEP: 14825-011 Santa Lúcia-SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 3561, de agosto de 2023** disponível no link [https://www.santalucia.sp.gov.br/?menu=noticia\\_detalhe&id=1908](https://www.santalucia.sp.gov.br/?menu=noticia_detalhe&id=1908) e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30 DE MARÇO DE 2026.

**HORÁRIO:** 08H30M00 seg, horário de Brasília – DF.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até 08h00min do dia 30 de março de 2026.

**Local:** BLL Compras - <https://bll.org.br/universo-bll-compras/>

## **1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes ao sistema de registro de preços, órgão gerenciador e possíveis participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma digital especificada neste edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma para o cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais quando for fazer uso de registros cadastrais eletrônicos, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, antes de iniciada a licitação, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No caso de haver itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou no caso de cotas reservadas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, as informações constarão do Termo de Referência anexo ao Edital.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Nesta licitação será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.**
- 3.16. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 3.17. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
  - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 3.18. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 3.19. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.20. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 3.21. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:
- 3.22. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- 3.23. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- 3.24. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- 3.25. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- 3.26. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 3.27. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 3.28. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.29. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Serão analisados os documentos de habilitação apenas da licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 4.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.**
- 4.3.2. **O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro via chat.**
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentar declaração, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e.....(anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando houver;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Neste caso, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por



órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, ;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Em se tratando de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



independentemente do regime de execução.

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, pelo registro cadastral da Administração Municipal ou pelo registro cadastral unificado constante do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, deverá ser apresentado o documento original para fins de verificação da autenticidade.

8.5.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração



de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Se o Termo de Referência indicar que para a contratação pretendida a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe ou através do registro cadastral municipal ou do registro unificado do PNCP, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no respectivo sistema de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 A verificação no respectivo sistema de registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para o fim de:

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou



fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, com relação à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. envio por e-mail [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br) para, **preferencialmente** através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através de protocolo físico junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Centro, Santa Lúcia/SP.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.11.3.1. Apêndice do Anexo III - Cadastro Reserva Propostas
  - 14.11.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações.
  - 14.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
  - 14.11.6 ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação.
  - 14.11.7 ANEXO VII – Declaração a Disposição do TCE.

Santa Lúcia, 16 de março de 2026.

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 014/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares vinculadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Lúcia/SP, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO/PRODUTO</b>
1	PCT C/ 100 GRAMAS	56	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA</b> - Algodão Hidrófilo; Na Cor Branca Aspecto Homogêneo e Macio Boa Absorvência, inodoro, ausência de Grumos e Impurezas; Em Bolas, homogênea C/100% de Brancura, não estéril; Com Bolas de Aproximadamente 3cm de Diâmetro; Em Embalagem Em Pacotes de 100g; o Produto Deverá Estar Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.
2	UNIDADE	150	<b>BABADOR INFANTIL</b> - Babador infantil plastificado com gola, impermeável, tecido atalhado 100% algodão com forro em plástico, medindo 30cm x 22 cm; tipo de fechamento: por velcro.
3	UNIDADE	130	<b>BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA</b> - Bico de Mamadeira; Em Silicone; para Mamadeira de 240ml, para Bebês de 6 a 18 Meses, Tamanho 2; Formato Ortodôntico, Com Furo para Líquidos Finose Válvula de Respiro e Sistema de Saída de Ar; Resistente a Autolavagens Sucessivas; Incolor; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Com As Normas Vigentes.
4	UNIDADE	180	<b>CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO</b> - Capa de Travesseiro; Adulto; Confeccionado 100% Pvc; Sem Enchimento; Antialérgico; Impermeável; medindo 50x70 Cm; Fechamento Lateral Com Zíper; Na Cor Azul; Liso; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. Vigentes.
5	UNI	100	<b>CHUPETA/ BICO ORTODÔNTICO</b> - Bico Com Formato Anatômico (ortodôntico); Bico de silicone macio, Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.
6	UNI	95	<b>CHUPETA/ BICO SIMPLES</b> - Bico Com Formato Redondo; Bico de silicone macio, transparente Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.
7	UNI	100	<b>COPO INFANTIL</b> - Copo infantil, com tampa e alça removível, isento de bpa, com arte sublimática, colorida, voltada a educação infantil, com capacidade máxima de 350 ml.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8	FRASCO C/ 200 ML	420	<b>CONDICIONADOR DE CABELOS SUAVE</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmológica mente testada, com ingredientes suaves; sem a presença de corantes. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml. Cloreto de Diestearil Diamonico, Álcool Estearílico, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano,; Hidroxietil Celulose, Álcool Benzílico, Edta Tetrassodico, Fragrância, Acido Cítrico,; Agua; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima de De 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
9	FRASCO C/ 200 ML	100	<b>CONDICIONADOR COM GLICERINA</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmológica mente testada, com ingredientes suaves, glicerinado; sem a presença de corantes e parabens, hipoalergênico, ph balanceado. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml.; Água e tenso ativos; testado dermatologicamente; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima de 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
10	UNIDADE	26	<b>CORTADOR DE UNHAS INFANTIL</b> - Cortador de Unha; Em Aço Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho pequeno; Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Adequada.
11	FRASCO C/ 200 ML	250	<b>CREME PARA PENTEAR INFANTIL</b> - Creme para Cabelo; para pentear; Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Infantil, Sem Enxague; fórmula balanceada e desenvolvida para uso em bebês; Ph Fisiológico, Dermatologicamente Testado; frasco de no mínimo 200 ml. qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
12	UNIDADE	160	<b>EDREDOM INFANTIL</b> - Edredom; infantil; para berço/mini cama; macio ao toque; Antialérgico; Confeccionado Em 100% Algodão; Material Inferior; Diversas Cores; Estampas infantis; Medindo 1.40 x 1.10 M.
13	PCT DE 6 A 10 UNIDADES	90	<b>ELÁSTICO PARA CABELO INFANTIL</b> - Acessório para Cabelo; Xuxinha tipo meia, Tipo Elástico para Cabelo; Em Látex; Medida 5/16, Aprox. 1 Cm x 1 Cm ( larg x Comp ). Na Cor Preta; Utilizado para Prender Cabelos Em Geral; Pacote com 6 a 10 unidades.
14	UNIDADE	165	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM ESTOJO PROTETOR</b> - Escova Dental; Infantil; Com Cerdas de Nylon Macias, Arredondadas, Uniformes; Tipo Comum, Cerdas Homogêneas; Modelo Cabo Anatômico; Funcionamento Manual; Design com tema de personagens infantis, Comprimento No Mínimo de 12 Cm e Máximo de 15 Cm; Largura Da Cabeça Normal; Estojo Protetor com aproximadamente 16,3cm, Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente do Produto; Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa.
15	UNIDADE	50	<b>ESCOVA DE CABELO</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas Nylon; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Com pontas arredondadas.
16	UNIDADE	30	<b>ESCOVA E PENTE DE CERDAS NATURAIS</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas de Lã Natural; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Pente infantil; com pontas arredondadas; ideais para o couro cabeludo do bebê.
17	UNI	500	<b>ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE</b> - Esponja para banho; formato anatômico, Dupla face para uma limpeza eficaz; espuma macia, de Poliuretano, atóxica, antialérgica, medida aproximadamente 15x12x3,5cm. Cores sortidas.
18	UNIDADE	35	<b>ESCOVA PARA MAMADEIRA</b> - Cabo e Cerdas 100% Polipropileno; Ventosa 100% Silicone; Ponta 100% Esponja. Livre de BPA e ftalatos. Produto 100% atóxico.
19	PCT C/ 5 UNIDADES	30	<b>FRALDA DE PANO</b> - Fralda de pano para bebê, tecido duplo 100% algodão; dimensões: 70cm X 70cm; pacote com 05 unidades. Acabamento com bainha.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

20	PCT C/ NO MÁXIMO 30 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO P, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 8kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 30 unidades.
21	PCT C/ NO MÁXIMO 36 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO M, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 10kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com no máximo 36 unidades.
22	PCT C/ NO MÁXIMO 60 UNIDADES	50	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO G, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 13kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 60 unidades.
23	PCT C/ NO MÁXIMO 68 UNIDADES	90	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 15kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 68 unidades.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

24	PCT C/ NO MÁXIMO 54 UNIDADES	80	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XXG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 20kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 54 unidades.
25	UNIDADE	250	<b>FRONHA DE TRAVESSEIRO</b> - Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Solteiro; Tecido 100% algodão; Antialérgico; Medindo (lxc) (50 x 70) cm; com cores diversas; Liso; Costura Com Arremates Nas Extremidades; Resistencia a Lavagem e a tração; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; embalado de forma que garanta a integridade do produto.
26	POTE C/ 250 GRAMAS	70	<b>GEL COLA PARA CABELO</b> - Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador, para Pentear e Modelar; ação prolongada para todos os tipos de cabelo; Uso infantil; Fragrância suave; fórmula com ingredientes suaves que não irritam a pele ou o couro cabeludo; Sem Álcool Etilico; Dermatologicamente Testado; não testado em animais; Embalagem Em Pote Plástico de no mínimo 250gr; obedecer a legislação vigente e procedimentos determinados pela ANVISA.
27	EMBALAGEM C/ 50 GRAMAS	160	<b>GEL DENTAL INFANTIL</b> - Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil, Baixa Abrasividade; pesando 50 G; Sabor atrativo para crianças; Composto de Flúor (de 1.000 a 1.100 Ppm), PH reduzido Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Sorbitol; Polietilenoglicol, Sílica, Fluoreto de Sódio, Composição Aromática, Corantes e Água; Carboximetilcelulose, Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plastificada; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega.
28	CX C/ 75 UNIDADES	55	<b>HASTE FLEXÍVEL</b> - Haste para Higiene; de Polipropileno Flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7cm de Comprimento e 2,5 Mm de Largura; Branco; Sendo As Duas Extremidades Com Pontas de Algodão Hidrófilo de Maneira Firme e Bem-acabada; Validade de Mínimo de 2 Anos a Partir Da Data Da Entregada; Identificação, Validade e Lote.
29	UNIDADE	140	<b>LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Infantil; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (140 x 80)cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Em cores variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008.
30	UNIDADE	150	<b>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Solteiro; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (188x88) cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos. Em cores Variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008. Composição: 100% algodão; 30.1 penteado; gramatura: 130G/M <sup>2</sup> ; medidas no mínimo: 88cm X 1,88m X 20cm.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

31	PCT C/ NO MÍNIMO 100 TOALHAS	1332	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> - Lenço Umedecido para Higiene; Toalha Umedecida para Banho; Uso Infantil; Confeccionado Em Rayon e Poliéster; Medindo (20x15)cm; Tecido mais espesso; Composto de 90 a 95% de Agua Purificada, Manteiga Karite, Aloevera, Vitamina E, D-pantenol; Sem Sabão, Fragrância Ou Álcool; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem contendo no mínimo 100 toalhas; Não Estéril; Pode Ser Aquecida Em Micro-ondas; Deve Atender a Legislação Vigente; de qualidade igual ou superior a personalidade baby, piquitucho, tropolino, Huggies, granado, Pampers, johnsons.
32	UNIDADE	80	<b>MAMADEIRA</b> - Mamadeira Em Polipropileno, Atóxico, Diversas Cores; Textura Lisa; Resistente a Temperatura e Autolavagens Sucessivas, Livre de Bisfenol; Bico Silicone, Ortodôntico, Válvula de respiro e Sistema de Saída de Ar; Com Capuz Em Polipropileno; Capacidade de até 330ML, Graduação Com Escala De 20 Em 20 ml; resistente a Autolavagens Sucessivas; Acondicionado Em Embalagem Adequada e individual; Rotulagem Com Indicação de Fabricação, Numero de Lote, Procedência e Validade; Com Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Rdc N° 221 do Ms.
33	EMBALAGEM C/ 120 GRAMAS	290	<b>POMADA DE ASSADURAS</b> - Creme preventivo para assaduras; uso dermatológico, infantil; Composição: Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol. Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol; dermatologicamente testado; de fácil limpeza; hipoalergênico; Acondicionado em embalagem individual, com gramatura de 120g.
34	FRASCO C/ NO MÍNIMO 400 ML	420	<b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL</b> - Sabonete; Líquido, Infantil, Vegetal; Glicerina, Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (corantes, parabenos, ftalatos e sulfato); pH ideal para a delicada pele do bebê; hipoalergênico; testado por pediatras e dermatologista; embalagem plástica com pump, conteúdo de no mínimo 400ml; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
35	BARRA C/ 90 GRAMAS	100	<b>SABONETE EM BARRA</b> - Sabonete em barra; glicerinado; Uso infantil; formulado com base vegetal e glicerina vegetal, limpa com suavidade a pele delicada do bebê, deixando-a macia e perfumada; dermatologicamente testado; hipoalergênico; ingredientes de origem natural e é livre de parabenos e ingredientes de origem animal; embalagem individual; pesando no mínimo 90g; acondicionado de acordo com as normas e legislações vigentes; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
36	FRASCO C/ 200 ML	430	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - Tradicional, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente; composição: aqua, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetate, peg-120 methyl glucose trioleate, sodium laureth-13 carboxylate, polyuaternium-7, parfum, citric acid, disodium edta, methylisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, coumarin, limonene, linalool, alpha isomethyl ionone e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações validade de no mínimo 24 meses; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Huggies.
37	FRASCO C/ 400 ML	160	<b>SHAMPOO COM GLICERINA</b> - Shampoo Tipo Neutro; Glicerinado; Uso infantil; para todos os tipos de cabelo; Composto de Cocoamidopropil Betaina Glicerina, Edta, Agua Deionizada; Sem Álcool e de Ph Balanceado; Testado dermatologicamente e oftalmologicamente; Validade Mínima de 1 Ano No Momento Da Entrega; Acondicionado em embalagem plástica de 400ml, com tampa flip-top; de qualidade igual ou superior Johnsons, Pampers, Baby Dove, Skalinha Baby.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

38	FRASCO C/ 100 ML	175	<b>SPRAY REPELENTE DE INSETOS</b> - Repelente; Em Spray; para uso infantil; Contem Ingrediente Ativo de n Dimetil Meta - Toluamida (deet) Ou Ehil Butylacetil Amino Proprionato (ir3535 Ou Ebaap); Ou Hidoxietil Isobutil Piperidina Carboxilato (icaridina Ou Picaridina), Concentração Mínima de 10%; Hipoalergênico, Sem Perfume, Dermatologicamente Testado Em Gestante e Crianças; Proteção de até 10 Horas Contra Picadas de Mosquitos Transmissores de Doenças; Eficácia Comprovada Contra Picadas de Mosquitos Da Espécie Aedes Aegypti; Deverá Atender a Rdc 19/2013 e Rdc 752/2022, Registro Na Anvisa; embalagem plástica, 100ml.
39	UNIDADE	210	<b>TOALHA PARA BANHO</b> - Toalha de Banho; para Adulto; Composição do Tecido Em 100% Algodão felpudo; Pesando No Mínimo Com Gramatura Mínima de 480 G/m <sup>2</sup> ; Construção Fio Penteadado; Medindo (lxc)=(0,70 x 1,40)m; Na Cor Branca; Sem Estampas; Com Costura Reforçada Em Toda Volta; Resistente a Processo de Lavagem Industrial e Alvejamento; N. Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N.resol. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Transparente.
40	UNIDADE	125	<b>TOALHA PARA ROSTO</b> - Toalha de Rosto; Composição do Tecido 100% Algodão; Felpudo; Pesando No Mínimo 380 G/m <sup>2</sup> ; Medindo (lxc) 0,45 x 0,70 M; Na Cor Branca; Lisa; Com Logotipo; Aplicacao de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Processo de Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Segundo 13734/1996.
41	UNIDADE	180	<b>TOUCA DE BANHO</b> - Touca para banho; material de polietileno; 100% impermeável; com elástico confortável; cores sortidas e estampas infantis.
42	UNIDADE	46	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> - Termômetro digital Axilar Febre; verificado e aprovado pelo INMETRO. 100% resistente à água; com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização, memoria da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca; acondicionado em embalagem individual; unidade de medida em °C; inclusa bateria.
43	UNIDADE	155	<b>TRAVESSEIRO</b> - Medindo 50x70cm (c x l x A); Enchimento: Espuma Viscoelástica; Revestimento 100% Algodão; Antialérgico; Antiácario; inodoro.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias uteis da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, X da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A contratação a que se refere os itens acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no endereço que consta na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos seguintes endereços:

Setores	Endereços
E.M.E.I Rachel Affonso Giansante	Rua Raimundo Marani, nº 100, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-056)
Escola Municipal Padre Gregório Huberto Beule	Rua Benedito Sampaio Machado, nº 323, Jardim Esperança (14825-158)



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Escola Municipal Tanios Zbeide	Rua Raimundo Marani, nº 200, Jardim Nova Santa Lúcia (CEP: 14827-056)
Berçário Lidia Buzzo Fuzaro	Rua dos Andradas, nº 550, Centro (CEP: 14825-013)
Recanto Infantil Prof. Jayme Calvo	Rua Padre Renato de Francisco, nº 78, Centro (CEP: 14825-015)

2.1.2. As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade e prévia solicitação do órgão gestor.

2.1.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 15 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada do Pedido de Compras, que será enviado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

## **2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

**2.2.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

**2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 204.476,06 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e seis centavos).

## **2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.3.1. A presente contratação, por meio de registro de preços, justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos de higiene infantil e materiais diversos às unidades escolares vinculadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Lúcia/SP.

2.3.2. Tais itens são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar dos alunos, especialmente da educação infantil, bem como para o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas municipais. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o ambiente escolar, impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.3.3. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de aquisições frequentes e quantitativos variáveis, conforme a demanda de cada unidade escolar ao longo do período letivo. Esse modelo possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, além de assegurar maior agilidade no atendimento das demandas.

2.3.4. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços educacionais, a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades das unidades escolares do Município.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A presente solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares vinculadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das unidades escolares ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão de estoques.

3.3. Os itens a serem registrados contemplam, entre outros:

- Fraldas descartáveis (diversos tamanhos);
- Lenços umedecidos;
- Pomadas preventivas de assaduras;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- Sabonete líquido infantil;
- Materiais diversos de uso contínuo nas unidades escolares.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, observando-se os quantitativos estimados previamente com base no histórico de consumo e na projeção de matrículas.

3.5. A solução adotada apresenta as seguintes vantagens:

- Flexibilidade nas aquisições, evitando compras excessivas ou insuficientes;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Melhor planejamento orçamentário;
- Padronização dos materiais utilizados nas unidades;
- Garantia de atendimento às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis;
- Maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos.

3.6. A implementação da presente solução assegurará a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e organização no ambiente escolar, especialmente nas unidades que atendem crianças da educação infantil, contribuindo diretamente para o bem-estar dos alunos e para a continuidade regular das atividades pedagógicas.

3.7. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente adequada, viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O fornecimento deste objeto será realizado de forma contínua, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

5.2. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. A execução do fornecimento deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Senhora Georgia de Almeida Ribeiro, Diretora de Educação e Cultura, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.6. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega determinado neste instrumento, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do Órgão Gestor.

5.8. Os itens considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.9. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste termo, produto contendo furos, danificados, marca diferente do ofertado e com data de validade mínima de 03 (três meses), contados a partir da data de entrega.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.10. Os produtos contidos neste edital deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” E PRAZO DE VALIDADE” e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO PREÇOS:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 descritos neste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme solicitação do setor.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@santalucia.sp.gov.br](mailto:compras@santalucia.sp.gov.br)

### **PAGAMENTO:**

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ( 6 / 100 )  
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço unitário**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

### **8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.12.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.13. Qualificação Técnica:**

8.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

#### **8.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

8.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

8.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

8.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.14.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

8.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

8.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

8.14.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
02.04.04 ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIO  
12 361 0009 2010 ATIVIDADE

### **081 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
02.04.05 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO  
12 361 0031 2035 ATIVIDADE

### **091 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.04.01 CRECHE – PRÓPRIO  
12 365 0001 2008 ATIVIDADE

### **058 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.04.02 CRECHE – CONVÊNIO



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

12 365 0032 2034 ATIVIDADE  
**067 – 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Gestora Servidora Georgia de Almeida Ribeiro e Fiscal Servidora Daiana Cristina Hymino da Silva, lotados nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

Santa Lúcia, 20 de fevereiro de 2026.

**Georgia de Almeida Ribeiro**  
Diretora de Educação e Cultura



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **APÊNDICE DO ANEXO I**

### **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I - Descrição da necessidade da contratação;**

A presente contratação, por meio de registro de preços, justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos de higiene infantil e materiais diversos às unidades escolares vinculadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Lúcia/SP.

Tais itens são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar dos alunos, especialmente da educação infantil, bem como para o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das escolas municipais. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o ambiente escolar, impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de aquisições frequentes e quantitativos variáveis, conforme a demanda de cada unidade escolar ao longo do período letivo. Esse modelo possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, além de assegurar maior agilidade no atendimento das demandas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços educacionais, a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento adequado às necessidades das unidades escolares do Município.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;**

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Santa Lúcia –SP.

#### **III - Requisitos da contratação;**

Não será admitida a subcontratação deste objeto.

Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação;**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO/PRODUTO
1	PCT C/ 100 GRAMAS	56	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA</b> - Algodão Hidrófilo; Na Cor Branca Aspecto Homogêneo e Macio Boa Absorvência, inodoro, ausência de Grumos e Impurezas; Em Bolas, homogênea C/100% de Brancura, não estéril; Com Bolas de Aproximadamente 3cm de Diâmetro; Em Embalagem Em Pacotes de 100g; o Produto Deverá Estar Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.
2	UNIDADE	150	<b>BABADOR INFANTIL</b> - Babador infantil plastificado com gola, impermeável, tecido atalhado 100% algodão com forro em plástico, medindo 30cm x 22 cm; tipo de fechamento: por velcro.
3	UNIDADE	130	<b>BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA</b> - Bico de Mamadeira; Em Silicone; para Mamadeira de 240ml, para Bebês de 6 a 18 Meses, Tamanho 2; Formato Ortodôntico, Com Furo para Líquidos Finose Válvula de Respiração e Sistema de Saída de Ar; Resistente a Autolavagens Sucessivas; Incolor; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Com As Normas Vigentes.
4	UNIDADE	180	<b>CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO</b> - Capa de Travesseiro; Adulto; Confeccionado 100% Pvc; Sem Enchimento; Antialérgico; Impermeável; medindo 50x70 Cm; Fechamento Lateral Com zíper; Na Cor Azul; Liso; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. Vigentes.
5	UNI	100	<b>CHUPETA/ BICO ORTODÔNTICO</b> - Bico Com Formato Anatômico (ortodôntico); Bico de silicone macio, Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6	UNI	95	<b>CHUPETA/ BICO SIMPLES</b> - Bico Com Formato Redondo; Bico de silicone macio, transparente Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.
7	UNI	100	<b>COPO INFANTIL</b> - Copo infantil, com tampa e alça removível, isento de bpa, com arte sublimática, colorida, voltada a educação infantil; com capacidade máxima de 350 ml.
8	FRASCO C/ 200 ML	420	<b>CONDICIONADOR DE CABELOS SUAVE</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmológica mente testada, com ingredientes suaves; sem a presença de corantes. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml. Cloreto de Diestearil Diamonico, Álcool Estearílico, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano;; Hidroxietil Celulose, Álcool Benzílico, Edta Tetrassodico, Fragrância, Acido Cítrico;; Água; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima De 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers,Skalinha baby, Granado.
9	FRASCO C/ 200 ML	100	<b>CONDICIONADOR COM GLICERINA</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmológica mente testada, com ingredientes suaves, glicerinado; sem a presença de corantes e parabenos, hipoalergênico, ph balanceado. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml.; Água e tenso ativos; testado dermatologicamente; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima de 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
10	UNIDADE	26	<b>CORTADOR DE UNHAS INFANTIL</b> - Cortador de Unha; Em Aço Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho pequeno; Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Adequada.
11	FRASCO C/ 200 ML	250	<b>CREME PARA PENTEAR INFANTIL</b> - Creme para Cabelo; para pentear; Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Infantil, Sem Enxague; fórmula balanceada e desenvolvida para uso em bebês; Ph Fisiológico, Dermatologicamente Testado; frasco de no mínimo 200 ml. qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers,Skalinha baby, Granado.
12	UNIDADE	160	<b>EDREDOM INFANTIL</b> - Edredom; infantil; para berço/mini cama; macio ao toque; Antialérgico; Confeccionado Em 100% Algodão; Material Inferior; Diversas Cores; Estampas infantis; Medindo 1.40 x 1.10 M.
13	PCT DE 6 A 10 UNIDADES	90	<b>ELÁSTICO PARA CABELO INFANTIL</b> - Acessório para Cabelo; Xuxinha tipo meia, Tipo Elástico para Cabelo; Em Látex; Medida 5/16, Aprox. 1 Cm x 1 Cm (larg x Comp). Na Cor Preta; Utilizado para Prender Cabelos Em Geral; Pacote com 6 a 10 unidades.
14	UNIDADE	165	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM ESTOJO PROTETOR</b> - Escova Dental; Infantil; Com Cerdas de Nylon Macias, Arredondadas, Uniformes; Tipo Comum, Cerdas Homogêneas; Modelo Cabo Anatômico; Funcionamento Manual; Design com tema de personagens infantis, Comprimento No Mínimo de 12 Cm e Máximo de 15 Cm; Largura Da Cabeça Normal; Estojo Protetor com aproximadamente 16,3cm, Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente do Produto; Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa.
15	UNIDADE	50	<b>ESCOVA DE CABELO</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas Nylon; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Com pontas arredondadas.
16	UNIDADE	30	<b>ESCOVA E PENTE DE CERDAS NATURAIS</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas de Lã Natural; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Pente infantil; com pontas arredondadas; ideais para o couro cabeludo do bebê.
17	UNI	500	<b>ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE</b> - Esponja para banho; formato anatômico, Dupla face para uma limpeza eficaz; espuma macia, de Poliuretano, atóxica, antialérgica, medida aproximadamente 15x12x3,5cm. Cores sortidas.
18	UNIDADE	35	<b>ESCOVA PARA MAMADEIRA</b> - Cabo e Cerdas 100% Polipropileno; Ventosa 100% Silicone; Ponta 100% Esponja. Livre de BPA e ftalatos. Produto 100% atóxico.
19	PCT C/ 5 UNIDADES	30	<b>FRALDA DE PANO</b> - Fralda de pano para bebê, tecido duplo 100% algodão; dimensões: 70cm X 70cm; pacote com 05 unidades. Acabamento com bainha.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

20	PCT C/ NO MÁXIMO 30 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO P, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 8kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 30 unidades.
21	PCT C/ NO MÁXIMO 36 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO M, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 10kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com no máximo 36 unidades.
22	PCT C/ NO MÁXIMO 60 UNIDADES	50	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO G, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 13kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 60 unidades.
23	PCT C/ NO MÁXIMO 68 UNIDADES	90	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 15kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 68 unidades.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

24	PCT C/ NO MÁXIMO 54 UNIDADES	80	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XXG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 20kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 54 unidades.
25	UNIDADE	250	<b>FRONHA DE TRAVESSEIRO</b> - Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Solteiro; Tecido 100% algodão; Antialérgico; Medindo (lxc) (50 x 70) cm; com cores diversas; Liso; Costura Com Arremates Nas Extremidades; Resistencia a Lavagem e a tração; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; embalado de forma que garanta a integridade do produto.
26	POTE C/ 250 GRAMAS	70	<b>GEL COLA PARA CABELO</b> - Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador, para Pentear e Modelar; ação prolongada para todos os tipos de cabelo; Uso infantil; Fragrância suave; fórmula com ingredientes suaves que não irritam a pele ou o couro cabeludo; Sem Álcool Etilico; Dermatologicamente Testado; não testado em animais; Embalagem Em Pote Plástico de no mínimo 250gr; obedecer a legislação vigente e procedimentos determinados pela ANVISA.
27	EMBALAGEM C/ 50 GRAMAS	160	<b>GEL DENTAL INFANTIL</b> - Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil, Baixa Abrasividade; pesando 50 G; Sabor atrativo para crianças; Composto de Flúor (de 1.000 a 1.100 Ppm), PH reduzido Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Sorbitol; Polietilenoglicol, Sílica, Fluoreto de Sódio, Composição Aromática, Corantes e Água; Carboximetilcelulose, Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plástica; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega.
28	CX C/ 75 UNIDADES	55	<b>HASTE FLEXÍVEL</b> - Haste para Higiene; de Polipropileno Flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7cm de Comprimento e 2,5 Mm de Largura; Branco; Sendo As Duas Extremidades Com Pontas de Algodão Hidrófilo de Maneira Firme e Bem-acabada; Validade de Mínimo de 2 Anos a Partir Da Data Da Entrega; Identificação, Validade e Lote.
29	UNIDADE	140	<b>LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Infantil; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (140 x 80)cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Em cores variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008.
30	UNIDADE	150	<b>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Solteiro; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (188x88) cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos. Em cores Variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008. Composição: 100% algodão; 30.1 penteado; gramatura: 130G/M <sup>2</sup> ; medidas no mínimo: 88cm X 1,88m X 20cm.
31	PCT C/ NO MÍNIMO 100 TOALHAS	1332	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> - Lenço Umedecido para Higiene; Toalha Umedecida para Banho; Uso Infantil; Confeccionado Em Rayon e Poliéster; Medindo (20x15)cm; Tecido mais espesso; Composto de 90 a 95% de Agua Purificada, Manteiga Karite, Aloe vera, Vitamina E, D-pantenol; Sem Sabão, Fragrância Ou Alcool; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem contendo no mínimo 100 toalhas; Não Estéril; Pode Ser Aquecida Em Micro-ondas; Deve Atender a Legislação Vigente; de qualidade igual ou superior a personalidade baby, piquitinho, trololino, Huggies, granado, Pampers, johnsons.
32	UNIDADE	80	<b>MAMADEIRA</b> - Mamadeira Em Polipropileno, Atóxico, Diversas Cores; Textura Lisa; Resistente a Temperatura e Autolavagens Sucessivas, Livre de Bisfenol; Bico Silicone, Ortodôntico, Válvula de respiro e Sistema de Saída de Ar; Com Capuz Em Polipropileno; Capacidade de até 330ML, Graduação Com Escala De 20 Em 20 ml; resistente a Autolavagens Sucessivas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada e individual; Rotulagem Com Indicação de Fabricação, Numero de Lote, Procedência e Validade; Com Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Rdc N° 221 do Ms.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

33	EMBALAGEM C/ 120 GRAMAS	290	<b>POMADA DE ASSADURAS</b> - Creme preventivo para assaduras; uso dermatológico, infantil; Composição: Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol; Lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol; dermatologicamente testado; de fácil limpeza; hipoalergênico; Acondicionado em embalagem individual, com gramatura de 120g.
34	FRASCO C/ NO MÍNIMO 400 ML	420	<b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL</b> - Sabonete; Líquido, Infantil, Vegetal; Glicerina, Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (corantes, parabenos, ftalatos e sulfato); pH ideal para a delicada pele do bebê; hipoalergênico; testado por pediatras e dermatologista; embalagem plástica com pump, conteúdo de no mínimo 400ml; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
35	BARRA C/ 90 GRAMAS	100	<b>SABONETE EM BARRA</b> - Sabonete em barra; glicerinado; Uso infantil; formulado com base vegetal e glicerina vegetal, limpa com suavidade a pele delicada do bebê, deixando-a macia e perfumada; dermatologicamente testado; hipoalergênico; ingredientes de origem natural e é livre de parabenos e ingredientes de origem animal; embalagem individual; pesando no mínimo 90g; acondicionado de acordo com as normas e legislações vigentes; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
36	FRASCO C/ 200 ML	430	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - Tradicional, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente; composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocamidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetate, peg-120 methyl glucose trioleate, sodium laureth-13 carboxylate, polyuaternium-7, parfum, citric acid, disodium edta, methylisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, coumarin, limonene, linalool, alpha isomethyl ionone e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações validade de no mínimo 24 meses; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Huggies.
37	FRASCO C/ 400 ML	160	<b>SHAMPOO COM GLICERINA</b> - Shampoo Tipo Neutro; Glicerinado; Uso infantil; para todos os tipos de cabelo; Composto de Cocoamidopropil Betaina Glicerina, Edta, Agua Deionizada; Sem Álcool e de Ph Balanceado; Testado dermatologicamente e oftalmologicamente; Validade Mínima de 1 Ano No Momento Da Entrega; Acondicionado em embalagem plástica de 400ml, com tampa flip-top; de qualidade igual ou superior Johnsons, Pampers, Baby Dove, Skalinha Baby.
38	FRASCO C/ 100 ML	175	<b>SPRAY REPELENTE DE INSETOS</b> - Repelente; Em Spray; para uso infantil; Contem Ingrediente Ativo de n Dimetil Meta - Toluamida (deet) Ou Etil Butilacetil Amino Propionato (ir3535 Ou Ebaap); Ou Hidoxietil Isobutil Piperidina Carboxilato (icaridina Ou Picaridina), Concentração Mínima de 10%; Hipoalergênico, Sem Perfume, Dermatologicamente Testado Em Gestante e Crianças; Proteção de até 10 Horas Contra Picadas de Mosquitos Transmissores de Doenças; Eficácia Comprovada Contra Picadas de Mosquitos Da Espécie Aedes Aegypti; Deverá Atender a Rdc 19/2013 e Rdc 752/2022, Registro Na Anvisa; embalagem plástica, 100ml.
39	UNIDADE	210	<b>TOALHA PARA BANHO</b> - Toalha de Banho; para Adulto; Composição do Tecido Em 100% Algodão felpudo; Pesando No Mínimo Com Gramatura Mínima de 480 G/m <sup>2</sup> ; Construção Fio Penteado; Medindo (lxc)=(0,70 x 1,40)m; Na Cor Branca; Sem Estampas; Com Costura Reforçada Em Toda Volta; Resistente a Processo de Lavagem Industrial e Alvejamento; N. Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N.resol. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Transparente.
40	UNIDADE	125	<b>TOALHA PARA ROSTO</b> - Toalha de Rosto; Composição do Tecido 100% Algodão; Felpudo; Pesando No Mínimo 380 G/m <sup>2</sup> ; Medindo (lxc) 0,45 x 0,70 M; Na Cor Branca; Lisa; Com Logotipo; Aplicacao de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Processo de Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Segundo 13734/1996.
41	UNIDADE	180	<b>TOUCA DE BANHO</b> - Touca para banho; material de polietileno; 100% impermeável; com elástico confortável; cores sortidas e estampas infantis.
42	UNIDADE	46	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> - Termômetro digital Axilar Febre; verificado e aprovado pelo INMETRO. 100% resistente à água; com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização, memoria da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca; acondicionado em embalagem individual; unidade de medida em °C; inclusa bateria.
43	UNIDADE	155	<b>TRAVESSEIRO</b> - Medindo 50x70cm (c x l x A); Enchimento: Espuma Viscoelástica; Revestimento 100% Algodão; Antialérgico; Antiácario; inodoro.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

**VI - Estimativa do valor da contratação;**

QUANTITATIVOS					
ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO/PRODUTO	BLL/SITE	VALOR x QTD
1	PCT C/ 100 GRAMAS	56	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA</b> - Algodão Hidrófilo; Na Cor Branca Aspecto Homogêneo e Macio Boa Absorvência, inodoro, ausência de Grumos e Impurezas; Em Bolas, homogênea C/100% de Brancura, não estéril; Com Bolas de Aproximadamente 3cm de Diâmetro; Em Embalagem Em Pacotes de 100g; o Produto Deverá Estar Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.	R\$ 5,55	R\$ 310,80
2	UNIDADE	150	<b>BABADOR INFANTIL</b> - Babador infantil plastificado com gola, impermeável, tecido atalhado 100% algodão com forro em plástico, medindo 30cm x 22 cm; tipo de fechamento: por velcro.	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00
3	UNIDADE	130	<b>BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA</b> - Bico de Mamadeira; Em Silicone; para Mamadeira de 240ml, para Bebês de 6 a 18 Meses, Tamanho 2; Formato Ortodôntico, Com Furo para Líquidos Finose Válvula de Respiro e Sistema de Saída de Ar; Resistente a Autolavagens Sucessivas; Incolor; Acondicionado Em Embalagem Adequada Com As Normas Vigentes.	R\$ 11,99	R\$ 1.558,70
4	UNIDADE	180	<b>CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO</b> - Capa de Travesseiro; Adulto; Confeccionado 100% Pvc; Sem Enchimento; Antialérgico; Impermeável; medindo 50x70 Cm; Fechamento Lateral Com Zíper; Na Cor Azul; Liso; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. Vigentes.	R\$ 44,69	R\$ 8.044,20
5	UNI	100	<b>CHUPETA/ BICO ORTODÔNTICO</b> - Bico Com Formato Anatômico (ortodôntico); Bico de silicone macio, Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
6	UNI	95	<b>CHUPETA/ BICO SIMPLES</b> - Bico Com Formato Redondo; Bico de silicone macio, transparente Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.	R\$ 10,86	R\$ 1.031,70



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

7	UNI	100	<b>COPO INFANTIL</b> - Copo infantil, com tampa e alça removível, isento de bpa, com arte sublimática, colorida, voltada a educação infantil; com capacidade máxima de 350 ml.	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
8	FRASCO C/ 200 ML	420	<b>CONDICIONADOR DE CABELOS SUAVE</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmológica mente testada, com ingredientes suaves; sem a presença de corantes. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml. Cloreto de Diestearil Diamonico, Álcool Estearílico, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano,; Hidroxietil Celulose, Álcool Benzílico, Edta Tetrassodico, Fragrância, Acido Cítrico; Agua; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima de 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers,Skalinha baby, Granado.	R\$ 19,53	R\$ 8.202,60
9	FRASCO C/ 200 ML	100	<b>CONDICIONADOR COM GLICERINA</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmológica mente testada, com ingredientes suaves, glicerinado; sem a presença de corantes e parabens, hipoalergênico, ph balanceado. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml.; Água e tenso ativos; testado dermatologicamente; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima de 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.	R\$ 24,79	R\$ 2.479,00
10	UNIDADE	26	<b>CORTADOR DE UNHAS INFANTIL</b> - Cortador de Unha; Em Aço Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho pequeno; Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Adequada.	R\$ 9,99	R\$ 259,74
11	FRASCO C/ 200 ML	250	<b>CREME PARA PENTEAR INFANTIL</b> - Creme para Cabelo; para pentear; Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Infantil, Sem Enxague; fórmula balanceada e desenvolvida para uso em bebês; Ph Fisiológico, Dermatologicamente Testado; frasco de no mínimo 200 ml. qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers,Skalinha baby, Granado.	R\$ 41,99	R\$ 10.497,50
12	UNIDADE	160	<b>EDREDOM INFANTIL</b> - Edredom; infantil; para berço/mini cama; macio ao toque; Antialérgico; Confeccionado Em 100% Algodão; Material Inferior; Diversas Cores; Estampas infantis; Medindo 1.40 x 1.10 M.	R\$ 109,90	R\$ 17.584,00
13	PCT DE 6 A 10 UNIDADES	90	<b>ELÁSTICO PARA CABELO INFANTIL</b> - Acessório para Cabelo; Xuxinha tipo meia, Tipo Elástico para Cabelo; Em Látex; Medida 5/16, Aprox. 1 Cm x 1 Cm (Larg x Comp). Na Cor Preta; Utilizado para Prender Cabelos Em Geral; Pacote com 6 a 10 unidades.	R\$ 2,49	R\$ 224,10
14	UNIDADE	165	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM ESTOJO PROTETOR</b> - Escova Dental; Infantil; Com Cerdas de Nylon Macias, Arredondadas, Uniformes; Tipo Comum, Cerdas Homogêneas; Modelo Cabo Anatômico; Funcionamento Manual; Design com tema de personagens infantis, Comprimento No Mínimo de 12 Cm e Máximo de 15 Cm; Largura Da Cabeça Normal; Estojo Protetor com aproximadamente 16,3cm, Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente do Produto; Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa.	R\$ 22,00	R\$ 3.630,00
15	UNIDADE	50	<b>ESCOVA DE CABELO</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas Nylon; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Com pontas arredondadas.	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

16	UNIDADE	30	<b>ESCOVA E PENTE DE CERDAS NATURAIS</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas de Lã Natural; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Pente infantil; com pontas arredondas; ideais para o couro cabeludo do bebê.	R\$ 23,99	R\$ 719,70
17	UNI	500	<b>ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE</b> - Esponja para banho; formato anatômico, Dupla face para uma limpeza eficaz; espuma macia, de Poliuretano, atóxica, antialérgica, medida aproximadamente 15x12x3,5cm. Cores sortidas.	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00
18	UNIDADE	35	<b>ESCOVA PARA MAMADEIRA</b> - Cabo e Cerdas 100% Polipropileno; Ventosa 100% Silicone; Ponta 100% Esponja. Livre de BPA e ftalatos. Produto 100% atóxico.	R\$ 26,99	R\$ 944,65
19	PCT C/ 5 UNIDADES	30	<b>FRALDA DE PANO</b> - Fralda de pano para bebê, tecido duplo 100% algodão; dimensões: 70cm X 70cm; pacote com 05 unidades. Acabamento com bainha.	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
20	PCT C/ NO MÁXIMO 30 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO P, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 8kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 30 unidades.	R\$ 37,99	R\$ 759,80
21	PCT C/ NO MÁXIMO 36 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO M, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 10kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com no máximo 36 unidades.	R\$ 28,99	R\$ 579,80



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

22	PCT C/ NO MÁXIMO 60 UNIDADES	50	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO G, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 13kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 60 unidades.	R\$ 71,90	R\$ 3.595,00
23	PCT C/ NO MÁXIMO 68 UNIDADES	90	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 15kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 68 unidades.	R\$ 80,62	R\$ 7.255,80
24	PCT C/ NO MÁXIMO 54 UNIDADES	80	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XXG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 20kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 54 unidades.	R\$ 94,90	R\$ 7.592,00
25	UNIDADE	250	<b>FRONHA DE TRAVESEIRO</b> - Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Solteiro; Tecido 100% algodão; Antialérgico; Medindo (lxc) (50 x 70) cm; com cores diversas; Liso; Costura Com Arremates Nas Extremidades; Resistencia a Lavagem e a tração; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; embalado de forma que garanta a integridade do produto.	R\$ 28,83	R\$ 7.207,50



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

26	POTE C/ 250 GRAMAS	70	<b>GEL COLA PARA CABELO</b> - Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador, para Pentear e Modelar; ação prolongada para todos os tipos de cabelo; Uso infantil; Fragrância suave; fórmula com ingredientes suaves que não irritam a pele ou o couro cabeludo; Sem Álcool Etilico; Dermatologicamente Testado; não testado em animais; Embalagem Em Pote Plástico de no mínimo 250gr; obedecer a legislação vigente e procedimentos determinados pela ANVISA.	R\$ 23,99	R\$ 1.679,30
27	EMBALAGEM C/ 50 GRAMAS	160	<b>GEL DENTAL INFANTIL</b> - Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil, Baixa Abrasividade; pesando 50 G; Sabor atrativo para crianças; Composto de Flúor (de 1.000 a 1.100 Ppm), PH reduzido Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Sorbitol; Polietilenoglicol, Sílica, Fluoreto de Sódio, Composição Aromática, Corantes e Água; Carboximetilcelulose, Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plástica; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega.	R\$ 9,90	R\$ 1.584,00
28	CX C/ 75 UNIDADES	55	<b>HASTE FLEXÍVEL</b> - Haste para Higiene; de Polipropileno Flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7cm de Comprimento e 2,5 Mm de Largura; Branco; Sendo As Duas Extremidades Com Pontas de Algodão Hidrófilo de Maneira Firme e Bem-acabada; Validade de Mínimo de 2 Anos a Partir Da Data Da Entrega; Identificação, Validade e Lote.	R\$ 5,99	R\$ 329,45
29	UNIDADE	140	<b>LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Infantil; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (140 x 80)cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Em cores variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008.	R\$ 36,99	R\$ 5.178,60
30	UNIDADE	150	<b>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Solteiro; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (188x88) cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos. Em cores Variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008. Composição: 100% algodão; 30.1 penteado; gramatura: 130G/M <sup>2</sup> ; medidas no mínimo: 88cm X 1,88m X 20cm.	R\$ 66,99	R\$ 10.048,50
31	PCT C/ NO MÍNIMO 100 TOALHAS	1332	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> - Lenço Umedecido para Higiene; Toalha Umedecida para Banho; Uso Infantil; Confeccionado Em Rayon e Poliéster; Medindo (20x15)cm; Tecido mais espesso; Composto de 90 a 95% de Agua Purificada, Manteiga Karite, Aloevera, Vitamina E, D-pantenol; Sem Sabão, Fragrância Ou Álcool; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem contendo no mínimo 100 toalhas; Não Estéril; Pode Ser Aquecida Em Micro-ondas; Deve Atender a Legislação Vigente; de qualidade igual ou superior a personalidade baby, piquitcho, tropolino, Huggies, granado, Pampers, johnsons.	R\$ 17,58	R\$ 23.416,56
32	UNIDADE	80	<b>MAMADEIRA</b> - Mamadeira Em Polipropileno, Atóxico, Diversas Cores; Textura Lisa; Resistente a Temperatura e Autolavagens Sucessivas, Livre de Bisfenol; Bico Silicone, Ortodôntico, Válvula de respiro e Sistema de Saída de Ar; Com Capuz Em Polipropileno; Capacidade de até 330ml, Graduação Com Escala De 20 Em 20 ml; resistente a Autolavagens Sucessivas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada e individual; Rotulagem Com Indicação de Fabricação, Numero de Lote, Procedência e Validade; Com Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Rdc Nº 221 do Ms.	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

33	EMBALAGEM C/ 120 GRAMAS	290	<b>POMADA DE ASSADURAS</b> - Creme preventivo para assaduras; uso dermatológico, infantil; Composição: Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol. Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol; dermatologicamente testado; de fácil limpeza; hipoalergênico; Acondicionado em embalagem individual, com gramatura de 120g.	R\$ 63,19	R\$ 18.325,10
34	FRASCO C/ NO MÍNIMO 400 ML	420	<b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL</b> - Sabonete; Líquido, Infantil, Vegetal; Glicerina, Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (corantes, parabenos, ftalatos e sulfato); pH ideal para a delicada pele do bebê; hipoalergênico; testado por pediatras e dermatologista; embalagem plástica com pump, conteúdo de no mínimo 400ml; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.	R\$ 33,59	R\$ 14.107,80
35	BARRA C/ 90 GRAMAS	100	<b>SABONETE EM BARRA</b> - Sabonete em barra; glicerinado; Uso infantil; formulado com base vegetal e glicerina vegetal, limpa com suavidade a pele delicada do bebê, deixando-a macia e perfumada; dermatologicamente testado; hipoalergênico; ingredientes de origem natural e é livre de parabenos e ingredientes de origem animal; embalagem individual; pesando no mínimo 90g; acondicionado de acordo com as normas e legislações vigentes; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.	R\$ 7,65	R\$ 765,00
36	FRASCO C/ 200 ML	430	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - Tradicional, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente; composição: aqua, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetate, peg-120 methyl glucose trioleate, sodium laureth-13 carboxylate, polyuaternium-7, parfum, citric acid, disodium edta, methylisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, coumarin, limonene, linalool, alpha isomethyl ionone e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações validade de no mínimo 24 meses; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Huggies.	R\$ 20,90	R\$ 8.987,00
37	FRASCO C/ 400 ML	160	<b>SHAMPOO COM GLICERINA</b> - Shampoo Tipo Neutro; Glicerinado; Uso infantil; para todos os tipos de cabelo; Composto de Cocoamidopropil Betaina Glicerina, Edta, Agua Deionizada; Sem Álcool e de Ph Balanceado; Testado dermatologicamente e oftalmologicamente; Validade Mínima de 1 Ano No Momento Da Entrega; Acondicionado em embalagem plástica de 400ml, com tampa flip-top; de qualidade igual ou superior Johnsons, Pampers, Baby Dove, Skalinha Baby.	R\$ 29,90	R\$ 4.784,00
38	FRASCO C/ 100 ML	175	<b>SPRAY REPELENTE DE INSETOS</b> - Repelente; Em Spray; para uso infantil; Contem Ingrediente Ativo de n Dimetil Meta - Toluamida (deet) Ou Ethil Butylacetil Amino Propionato (ir3535 Ou Ebaap); Ou Hidoxietil Isobutil Piperidina Carboxilato (icaridina Ou Picaridina), Concentração Mínima de 10%; Hipoalergênico, Sem Perfume, Dermatologicamente Testado Em Gestante e Crianças; Proteção de até 10 Horas Contra Picadas de Mosquitos Transmissores de Doenças; Eficácia Comprovada Contra Picadas de Mosquitos Da Espécie Aedes Aegypti; Deverá Atender a Rdc 19/2013 e Rdc 752/2022, Registro Na Anvisa; embalagem plástica, 100ml.	R\$ 45,37	R\$ 7.939,75



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

39	UNIDADE	210	<b>TOALHA PARA BANHO</b> - Toalha de Banho; para Adulto; Composição do Tecido Em 100% Algodão felpudo; Pesando No Mínimo Com Gramatura Mínima de 480 G/m <sup>2</sup> ; Construção Fio Penteado; Medindo (lxc)=(0,70 x 1,40)m; Na Cor Branca; Sem Estampas; Com Costura Reforçada Em Toda Volta; Resistente a Processo de Lavagem Industrial e Alvejamento; N. Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N.resol. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Transparente.	R\$ 49,99	R\$ 10.497,90
40	UNIDADE	125	<b>TOALHA PARA ROSTO</b> - Toalha de Rosto; Composição do Tecido 100% Algodão; Felpudo; Pesando No Mínimo 380 G/m <sup>2</sup> ; Medindo (lxc) 0,45 x 0,70 M; Na Cor Branca; Lisa; Aplicação de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Processo de Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Segundo 13734/1996.	R\$ 16,49	R\$ 2.061,25
41	UNIDADE	180	<b>TOUCA DE BANHO</b> - Touca para banho; material de polietileno; 100% impermeável; com elástico confortável; cores sortidas e estampas infantis.	R\$ 4,54	R\$ 817,20
42	UNIDADE	46	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> - Termômetro digital Axilar Febre; verificado e aprovado pelo INMETRO. 100% resistente à água; com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca; acondicionado em embalagem individual; unidade de medida em °C; inclusa bateria.	R\$ 21,90	R\$ 1.007,40
43	UNIDADE	155	<b>TRAVESSEIRO</b> - Medindo 50x70cm (c x l x A); Enchimento: Espuma Viscoelástica; Revestimento 100% Algodão; Antialérgico; Antiácario; inodoro.	R\$ 44,90	R\$ 6.959,50
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 220.551,60</b>	

Trata-se da estimativa preliminar do preço, que foi realizada pelo Departamento de Licitação, com base em pesquisas em sites eletrônicos e na BLL, conforme anexo após esse ETP.

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

#### **VII - Descrição da solução como um todo;**

A presente solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares vinculadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das unidades escolares ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão de estoques.

Os itens a serem registrados contemplam, entre outros:

- Fraldas descartáveis (diversos tamanhos);
- Lenços umedecidos;
- Pomadas preventivas de assaduras;
- Sabonete líquido infantil;
- Materiais diversos de uso contínuo nas unidades escolares.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, observando-se os quantitativos estimados previamente com base no histórico de consumo e na projeção de matrículas.

A solução adotada apresenta as seguintes vantagens:



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- Flexibilidade nas aquisições, evitando compras excessivas ou insuficientes;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Melhor planejamento orçamentário;
- Padronização dos materiais utilizados nas unidades;
- Garantia de atendimento às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis;
- Maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos.

A implementação da presente solução assegurará a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e organização no ambiente escolar, especialmente nas unidades que atendem crianças da educação infantil, contribuindo diretamente para o bem-estar dos alunos e para a continuidade regular das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente adequada, viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não se aplica.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

A presente contratação, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene infantil e materiais diversos, para atendimento das unidades escolares vinculadas à Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Lúcia, pode gerar impactos ambientais associados principalmente à fabricação, transporte, consumo e descarte dos produtos.

**1. Possíveis Impactos Ambientais**

Os principais impactos identificados são:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, fraldas descartáveis e materiais de uso único;
- Consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas) no processo produtivo;
- Emissão de gases de efeito estufa decorrente da cadeia produtiva e logística de transporte;
- Destinação inadequada de resíduos, caso não haja correta segregação e encaminhamento.

**2. Medidas Mitigadoras e Critérios de Sustentabilidade**

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas e exigências no processo de contratação:

**a) Requisitos Sustentáveis dos Produtos**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Exigência de que os fabricantes atendam às normas ambientais vigentes;
- Sempre que possível, aquisição de produtos com menor geração de resíduos;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- Aquisição de produtos de limpeza e higiene com formulações que reduzam impactos ambientais, desde que mantida a segurança sanitária.

#### b) Logística Reversa

Quando aplicável, deverá ser observado o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto:

À responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

À implementação de sistemas de logística reversa para embalagens, quando exigido por norma específica;

Ao correto encaminhamento de resíduos recicláveis às cooperativas ou sistemas municipais de coleta seletiva.

#### c) Gestão e Destinação de Resíduos

- Orientação às unidades escolares quanto à correta segregação de resíduos;
- Incentivo à coleta seletiva;
- Acondicionamento adequado de materiais descartáveis;
- Destinação ambientalmente adequada conforme normas municipais e estaduais.

#### d) Uso Racional de Recursos

Embora os itens licitados não sejam, em sua maioria, bens permanentes com consumo energético próprio, deverão ser priorizados produtos que:

- Apresentem baixo consumo de recursos naturais em sua fabricação;
- Possuam maior durabilidade quando aplicável;
- Reduzam desperdícios durante o uso.

### 3. Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo a médio impacto, característicos de aquisições de bens de consumo. Contudo, mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, exigências ambientais dos fornecedores e correta gestão dos resíduos, é possível mitigar significativamente tais efeitos.

A solução proposta mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras descritas, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Lúcia.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL, não sendo possível, neste momento, observar óbices ao seu prosseguimento.

Santa Lúcia, 20 de fevereiro de 2026.

**Georgia de Almeida Ribeiro**  
Diretora de Educação e Cultura



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../... ,  
QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE  
SANTA LÚCIA, E A EMPRESA  
.....  
.....

O Município de Santa Lúcia-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP, nesta cidade de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.282.704/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 10824841 SSP/SP e do CPF nº 084.002.848-28, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ .. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>					
<b>Item do TR</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano), contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... ( ), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / /  (DD/MM/AAAA).



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

1.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
02.04.04 ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIO  
12 361 0009 2010 ATIVIDADE

### **081 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
02.04.05 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIO  
12 361 0031 2035 ATIVIDADE

### **091 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

02.04.01 CRECHE – PRÓPRIO

12 365 0001 2008 ATIVIDADE

**058 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.02 CRECHE – CONVÊNIO

12 365 0032 2034 ATIVIDADE

**067 – 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA- SP

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

### **ANEXO III**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----/2026**

O Município de Santa Lúcia-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº45.282.704/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 10824841 SSP/SP e do CPF nº084.002.848-28, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a formação do REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.038, de 11 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo.....do edital de Licitação nº ...../20 ..., que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>do</b>	<b>Máxima</b>	<b>Mínima</b>			<b>unitário</b>
<b>TR</b>					



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de Santa Lúcia/SP.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES.**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Lúcia, ----- de----- de 2026.

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÕES**

(papel timbrado da empresa)

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. 005/2026 DECLARA** que:

- a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) **para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) **para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e na Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO/PRODUTO
1	PCT C/ 100 GRAMAS	56	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA</b> - Algodão Hidrófilo; Na Cor Branca Aspecto Homogêneo e Macio Boa Absorvência, inodoro, ausência de Grumos e Impurezas; Em Bolas, homogênea C/100% de Brancura, não estéril; Com Bolas de Aproximadamente 3cm de Diâmetro; Em Embalagem Em Pacotes de 100g; o Produto Deverá Estar Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.
2	UNIDADE	150	<b>BABADOR INFANTIL</b> - Babador infantil plastificado com gola, impermeável, tecido atalhado 100% algodão com forro em plástico, medindo 30cm x 22 cm; tipo de fechamento: por velcro.
3	UNIDADE	130	<b>BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA</b> - Bico de Mamadeira; Em Silicone; para Mamadeira de 240ml, para Bebês de 6 a 18 Meses, Tamanho 2; Formato Ortodôntico, Com Furo para Líquidos Finose Válvula de Respiro e Sistema de Saída de Ar; Resistente a Autolavagens Sucessivas; Incolor; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Com As Normas Vigentes.
4	UNIDADE	180	<b>CAPA PROTETORA PARA TRAVESSEIRO</b> - Capa de Travesseiro; Adulto; Confeccionado 100% Pvc; Sem Enchimento; Antialérgico; Impermeável; medindo 50x70 Cm; Fechamento Lateral Com Zíper; Na Cor Azul; Liso; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. Vigentes.
5	UNI	100	<b>CHUPETA/ BICO ORTODÔNTICO</b> - Bico Com Formato Anatômico (ortodôntico); Bico de silicone macio, Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.
6	UNI	95	<b>CHUPETA/ BICO SIMPLES</b> - Bico Com Formato Redondo; Bico de silicone macio, transparente Disco Labial Anatômico; orifício de entrada e saída de ar, evitando a rigidez do bico; Argola; Acondicionamento Unitário, Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Livre de Bpa; Constando Na Embalagem Número de Lote, Data de Fabricação/validade, Procedência e Selo do Inmetro; esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para crianças + 6 meses.
7	UNI	100	<b>COPO INFANTIL</b> - Copo infantil, com tampa e alça removível, isento de bpa, com arte sublimática, colorida, voltada a educação infantil; com capacidade máxima de 350 ml.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8	FRASCO C/ 200 ML	420	<b>CONDICIONADOR DE CABELOS SUAVE</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmologicamente testada, com ingredientes suaves; sem a presença de corantes. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml. Cloreto de Diestearil Diamonico, Álcool Estearílico, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano;; Hidroxietil Celulose, Álcool Benzílico, Edta Tetrassodico, Fragrância, Acido Cítrico;; Água; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima De 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
9	FRASCO C/ 200 ML	100	<b>CONDICIONADOR COM GLICERINA</b> - Creme para Cabelo; Condicionador; Cabelos de Bebê; dermatologicamente e oftalmologicamente testada, com ingredientes suaves, glicerinado; sem a presença de corantes e parabens, hipoalergênico, ph balanceado. Não irrita os olhos nem a pele, proporcionando limpeza segura dos cabelos e couro cabeludo; frasco de 200ml.; Água e tenso ativos; testado dermatologicamente; Embalagem Frasco Plástico; Validade Mínima de 01 Ano No Ato Da Entrega; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
10	UNIDADE	26	<b>CORTADOR DE UNHAS INFANTIL</b> - Cortador de Unha; Em Aço Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho pequeno; Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Apropriada.
11	FRASCO C/ 200 ML	250	<b>CREME PARA PENTEAR INFANTIL</b> - Creme para Cabelo; para pentear; Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Infantil, Sem Enxague; fórmula balanceada e desenvolvida para uso em bebês; Ph Fisiológico, Dermatologicamente Testado; frasco de no mínimo 200 ml. qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
12	UNIDADE	160	<b>EDREDOM INFANTIL</b> - Edredom; infantil; para berço/mini cama; macio ao toque; Antialérgico; Confeccionado Em 100% Algodão; Material Inferior; Diversas Cores; Estampas infantis; Medindo 1.40 x 1.10 M.
13	PCT DE 6 A 10 UNIDADES	90	<b>ELÁSTICO PARA CABELO INFANTIL</b> - Acessório para Cabelo; Xuxinha tipo meia, Tipo Elástico para Cabelo; Em Látex; Medida 5/16, Aprox. 1 Cm x 1 Cm (larg x Comp). Na Cor Preta; Utilizado para Prender Cabelos Em Geral; Pacote com 6 a 10 unidades.
14	UNIDADE	165	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM ESTOJO PROTETOR</b> - Escova Dental; Infantil; Com Cerdas de Nylon Macias, Arredondadas, Uniformes; Tipo Comum, Cerdas Homogêneas; Modelo Cabo Anatômico; Funcionamento Manual; Design com tema de personagens infantis, Comprimento No Mínimo de 12 Cm e Máximo de 15 Cm; Largura Da Cabeça Normal; Estojo Protetor com aproximadamente 16,3cm, Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente do Produto; Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa.
15	UNIDADE	50	<b>ESCOVA DE CABELO</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas Nylon; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Com pontas arredondadas.
16	UNIDADE	30	<b>ESCOVA E PENTE DE CERDAS NATURAIS</b> - Escova para Cabelo; Com Cerdas de Lã Natural; Modelo Oval, infantil; Cabo Polipropileno; Acondicionada de Forma Adequada; Pente infantil; com pontas arredondas; ideais para o couro cabeludo do bebê.
17	UNI	500	<b>ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE</b> - Esponja para banho; formato anatômico, Dupla face para uma limpeza eficaz; espuma macia, de Poliuretano, atóxica, antialérgica, medida aproximadamente 15x12x3,5cm. Cores sortidas.
18	UNIDADE	35	<b>ESCOVA PARA MAMADEIRA</b> - Cabo e Cerdas 100% Polipropileno; Ventosa 100% Silicone; Ponta 100% Esponja. Livre de BPA e ftalatos. Produto 100% atóxico.
19	PCT C/ 5 UNIDADES	30	<b>FRALDA DE PANO</b> - Fralda de pano para bebê, tecido duplo 100% algodão; dimensões: 70cm X 70cm; pacote com 05 unidades. Acabamento com bainha.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

20	PCT C/ NO MÁXIMO 30 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO P, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 8kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 30 unidades.
21	PCT C/ NO MÁXIMO 36 UNIDADES	20	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO M, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 10kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Com no máximo 36 unidades.
22	PCT C/ NO MÁXIMO 60 UNIDADES	50	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO G, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 13kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 60 unidades.
23	PCT C/ NO MÁXIMO 68 UNIDADES	90	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 15kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com no máximo 68 unidades.



### Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

24	PCT C/ NO MÁXIMO 54 UNIDADES	80	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG</b> - Fralda descartável infantil, TAMANHO XXG, para uso DIURNO E NOTURNO, antialérgica, toque suave e respirável, mantendo a pele do bebe sempre seca, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais elásticas e adesivas para um ajuste seguro e confortável, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, até 20kg; de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Pampers, Pompom, e Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacotes com no máximo 54 unidades.
25	UNIDADE	250	<b>FRONHA DE TRAVESSEIRO</b> - Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Solteiro; Tecido 100% algodão; Antialérgico; Medindo (lxc) (50 x 70) cm; com cores diversas; Liso; Costura Com Arremates Nas Extremidades; Resistencia a Lavagem e a tração; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; embalado de forma que garanta a integridade do produto.
26	POTE C/ 250 GRAMAS	70	<b>GEL COLA PARA CABELO</b> - Creme para Cabelo; Tipo Gel Fixador, para Pentear e Modelar; ação prolongada para todos os tipos de cabelo; Uso infantil; Fragrância suave; fórmula com ingredientes suaves que não irritam a pele ou o couro cabeludo; Sem Álcool Etilico; Dermatologicamente Testado; não testado em animais; Embalagem Em Pote Plástico de no mínimo 250gr; obedecer a legislação vigente e procedimentos determinados pela ANVISA.
27	EMBALAGEM C/ 50 GRAMAS	160	<b>GEL DENTAL INFANTIL</b> - Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil, Baixa Abrasividade; pesando 50 G; Sabor atrativo para crianças; Composto de Flúor (de 1.000 a 1.100 Ppm), PH reduzido Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Sorbitol; Polietilenoglicol, Sílica, Fluoreto de Sódio, Composição Aromática, Corantes e Água; Carboximetilcelulose, Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plástica; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega.
28	CX C/ 75 UNIDADES	55	<b>HASTE FLEXÍVEL</b> - Haste para Higiene; de Polipropileno Flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7cm de Comprimento e 2,5 Mm de Largura; Branco; Sendo As Duas Extremidades Com Pontas de Algodão Hidrófilo de Maneira Firme e Bem-acabada; Validade de Mínimo de 2 Anos a Partir Da Data Da Entregada; Identificação, Validade e Lote.
29	UNIDADE	140	<b>LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Infantil; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (140 x 80)cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Em cores variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008.
30	UNIDADE	150	<b>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO</b> - Lençol Com Elástico; Tamanho Solteiro; 100% algodão; Mínimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (188x88) cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos; Altura do Colchão de 20cm, Admitindo Variação Máxima de 5% para Mais Ou para Menos. Em cores Variadas; Liso (sem Estampas); Sem Logo; Costura Reforçada; Etiqueta de Acordo Com Resolução Conmetro N. 02, de 06/05/2008. Composição: 100% algodão; 30.1 penteado; gramatura: 130G/M <sup>2</sup> ; medidas no mínimo: 88cm X 1,88m X 20cm.



### Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

31	PCT C/ NO MÍNIMO 100 TOALHAS	1332	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> - Lenço Umedecido para Higiene; Toalha Umedecida para Banho; Uso Infantil; Confeccionado Em Rayon e Poliéster; Medindo (20x15)cm; Tecido mais espesso; Composto de 90 a 95% de Agua Purificada, Manteiga Karite, Aloevera, Vitamina E, D-pantenol; Sem Sabão, Fragrância Ou Álcool; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem contendo no mínimo 100 toalhas; Não Estéril; Pode Ser Aquecida Em Micro-ondas; Deve Atender a Legislação Vigente; de qualidade igual ou superior a personalidade baby, piquitucho, tropolino, Huggies, granado, Pampers, johnsons.
32	UNIDADE	80	<b>MAMADEIRA</b> - Mamadeira Em Polipropileno, Atóxico, Diversas Cores; Textura Lisa; Resistente a Temperatura e Autolavagens Sucessivas, Livre de Bisfenol; Bico Silicone, Ortodôntico, Válvula de respiro e Sistema de Saída de Ar; Com Capuz Em Polipropileno; Capacidade de até 330ML, Graduação Com Escala De 20 Em 20 ml; resistente a Autolavagens Sucessivas; Acondicionado Em Embalagem Adequada e individual; Rotulagem Com Indicação de Fabricação, Numero de Lote, Procedência e Validade; Com Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Rdc Nº 221 do Ms.
33	EMBALAGEM C/ 120 GRAMAS	290	<b>POMADA DE ASSADURAS</b> - Creme preventivo para assaduras; uso dermatológico, infantil; Composição: Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol. Água, lanolin, paraffinum liquidum, petrolatum, panthenol, prunus amygdalus dulcis oil, cera alba, cetyl alcohol, stearyl alcohol, ozokerite, glyceryl oleate e lanolin alcohol; dermatologicamente testado; de fácil limpeza; hipoalergênico; Acondicionado em embalagem individual, com gramatura de 120g.
34	FRASCO C/ NO MÍNIMO 400 ML	420	<b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL</b> - Sabonete; Líquido, Infantil, Vegetal; Glicerina, Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (corantes, parabenos, ftalatos e sulfato); pH ideal para a delicada pele do bebê; hipoalergênico; testado por pediatras e dermatologista; embalagem plástica com pump, conteúdo de no mínimo 400ml; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
35	BARRA C/ 90 GRAMAS	100	<b>SABONETE EM BARRA</b> - Sabonete em barra; glicerinado; Uso infantil; formulado com base vegetal e glicerina vegetal, limpa com suavidade a pele delicada do bebê, deixando-a macia e perfumada; dermatologicamente testado; hipoalergênico; ingredientes de origem natural e é livre de parabenos e ingredientes de origem animal; embalagem individual; pesando no mínimo 90g; acondicionado de acordo com as normas e legislações vigentes; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Pampers, Skalinha baby, Granado.
36	FRASCO C/ 200 ML	430	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - Tradicional, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente; composição: aqua, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, disodium cocoamphodiacetate, peg-120 methyl glucose trioleate, sodium laureth-13 carboxylate, polyuaternium-7, parfum, citric acid, disodium edta, methylisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, coumarin, limonene, linalool, alpha isomethyl ionone e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml com tampa tipo flip-top, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações validade de no mínimo 24 meses; qualidade igual ou superior a Johnsson, Granado, Baby Dove, Huggies.
37	FRASCO C/ 400 ML	160	<b>SHAMPOO COM GLICERINA</b> - Shampoo Tipo Neutro; Glicerinado; Uso infantil; para todos os tipos de cabelo; Composto de Cocoamidopropil Betaina Glicerina, Edta, Agua Deionizada; Sem Álcool e de Ph Balanceado; Testado dermatologicamente e oftalmologicamente; Validade Mínima de 1 Ano No Momento Da Entrega; Acondicionado em embalagem plástica de 400ml, com tampa flip-top; de qualidade igual ou superior Johnsons, Pampers, Baby Dove, Skalinha Baby.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

38	FRASCO C/ 100 ML	175	<b>SPRAY REPELENTE DE INSETOS</b> - Repelente; Em Spray; para uso infantil; Contem Ingrediente Ativo de n Dimetil Meta - Toluamida (deet) Ou Ehil Butylacetil Amino Proprionato (ir3535 Ou Ebaap); Ou Hidoxietil Isobutil Piperidina Carboxilato (icaridina Ou Picaridina), Concentração Mínima de 10%; Hipoalergênico, Sem Perfume, Dermatologicamente Testado Em Gestante e Crianças; Proteção de até 10 Horas Contra Picadas de Mosquitos Transmissores de Doenças; Eficácia Comprovada Contra Picadas de Mosquitos Da Espécie Aedes Aegypti; Deverá Atender a Rdc 19/2013 e Rdc 752/2022, Registro Na Anvisa; embalagem plástica, 100ml.
39	UNIDADE	210	<b>TOALHA PARA BANHO</b> - Toalha de Banho; para Adulto; Composição do Tecido Em 100% Algodão felpudo; Pesando No Mínimo Com Gramatura Mínima de 480 G/m <sup>2</sup> ; Construção Fio Penteado; Medindo (lxc)=(0,70 x 1,40)m; Na Cor Branca; Sem Estampas; Com Costura Reforçada Em Toda Volta; Resistente a Processo de Lavagem Industrial e Alvejamento; N. Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N.resol. N.02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Transparente.
40	UNIDADE	125	<b>TOALHA PARA ROSTO</b> - Toalha de Rosto; Composição do Tecido 100% Algodão; Felpudo; Pesando No Mínimo 380 G/m <sup>2</sup> ; Medindo (lxc) 0,45 x 0,70 M; Na Cor Branca; Lisa; Com Logotipo; Aplicacao de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Processo de Lavagem Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Segundo 13734/1996.
41	UNIDADE	180	<b>TOUCA DE BANHO</b> - Touca para banho; material de polietileno; 100% impermeável; com elástico confortável; cores sortidas e estampas infantis.
42	UNIDADE	46	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> - Termômetro digital Axilar Febre; verificado e aprovado pelo INMETRO. 100% resistente à agua; com beep sonoro de aviso de medição. Display LCD de fácil visualização, memoria da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca; acondicionado em embalagem individual; unidade de medida em °C; inclusa bateria.
43	UNIDADE	155	<b>TRAVESSEIRO</b> - Medindo 50x70cm (c x l x A); Enchimento: Espuma Viscoelástica; Revestimento 100% Algodão; Antialérgico; Antiácario; inodoro.

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:** As condições que envolvem o fornecimento dos produtos (prazos, locais de entrega etc.), bem como o respectivo pagamento, devem seguir as disposições expressas no edital.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

**DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS:**

**A empresa licitante, autora desta proposta de preços, DECLARA,** para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico e são de primeira qualidade.

**DECLARA, ainda,** sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que: a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Lucia - SP, antes da abertura oficial das propostas; e

- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG Nº.** \_\_\_\_\_ **CPF Nº.** \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**REFERENTE – PROCESSO Nº. 014/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-011 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
REFERENTE – PROCESSO Nº. 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**  
**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**DATA DA ASSINATURA:**  
**VIGÊNCIA:**  
**OBJETO:**  
**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)